



LEI Nº 312/2024

São Sebastião do Tocantins/TO, 27 de fevereiro de 2024.

“Dispõe sobre a adequação do piso salarial dos Agente Comunitários de Saúde e Agente de Combate a Endemias do quadro de pessoal de Prefeitura de São Sebastião do Tocantins e a outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, **FAZ** saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprova e eu sanciono a seguinte lei.

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº 120, de maio de 2022, os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de combate a Endemias, não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, onde cabe a união repassar os municípios, aos Estados e Distrito Federal.

CONSIDERANDO o decreto Nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023, passa a vigorar o novo salário mínimo, de 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 1º Fica autorizado o poder Executivo Municipal a realizar o pagamento dos Agente Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, segundo os valores estabelecidos em portaria ministerial, no valor de dois salários mínimos, R\$ 2.824,00 (dois mil e oitocentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º Os vencimentos dos Agentes que trata o artigo anterior, terão um acréscimo de 10% (dez por cento) a título de insalubridade.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2024 e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2024.

Adriano Rodrigues de Moraes
Prefeito Municipal

Adriano Rodrigues de Moraes
Prefeito Municipal
CPF: 850.035.811-49